



Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários

Gerência de Acompanhamento de Empresas – 1 (GEA-1)

Superintendência de Relações com Empresas (SRE)

Rua Sete de Setembro, nº 111 – 33º andar

Centro, Rio de Janeiro/RJ

Att.: Sr. Maria Luisa Azevedo Wernesbach – Inspetor Federal do Mercado de Capitais

Sr. Nilza Maria Silva de Oliveira – Gerente

**Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia || Processo CVM
nº 19957.003708/2026-99|| Ofício nº 117/2026/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”)**

Prezados Senhores,

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, com sede na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040, inscrito no CNPJ sob nº 30.306.294/0001-45 (“**BTG Pactual**” ou “**Companhia**”), em atendimento ao Ofício que solicita esclarecimentos acerca da veracidade da notícia veiculada, em 23 de março de 2026, no jornal Folha de São Paulo, Seção Economia, sob o título: “*BTG suspende Pix depois de ataque hacker desviar cerca de R\$ 100 mi*”, esclarece, conforme nota publicada, que: “[...] *identificou na manhã deste domingo (22/03) atividades atípicas relacionadas ao PIX. O banco esclarece que não houve acesso a contas de clientes e nenhum dado de correntista foi exposto. Enquanto investiga o caso, por medida de precaução, as operações por PIX estão suspensas. O BTG Pactual reforça, ainda, que a segurança das informações é prioridade e está disponível em caso de dúvidas em seus canais de atendimento.*”

Dessa forma, a Companhia atesta a veracidade da notícia e que as atividades do Pix foram retomadas logo no início da manhã de ontem (23/03), bem como entende não estarem presentes elementos que caracterizassem fato relevante diante da relativa magnitude dos fatos e medidas apresentados acima, nos termos da regulamentação vigente.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

RENATO HERMANN COHN

Diretor de Relações com Investidores



Ofício nº 117/2026/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026.

Ao Senhor
RENATO HERMANN COHN
Diretor de Relações com Investidores de
BCO BTG PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-040
E-mail: ri@btgpactual.com
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.003708/2026-99**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Folha de São Paulo, seção Economia, sob o título: "BTG suspende Pix depois de ataque hacker desviar cerca de R\$ 100 ml", em que constam as seguintes afirmações:

O BTG Pactual suspendeu temporariamente as operações via Pix neste domingo (22) após identificar movimentações consideradas atípicas no sistema. O episódio envolve um ataque hacker que teria desviado cerca de R\$ 100 milhões, segundo estimativas preliminares. O banco afirmou que detectou as irregularidades ainda pela manhã e adotou a interrupção do serviço como medida preventiva. "Não houve acesso a contas de clientes e nenhum dado de cor rentista foi exposto"

[...]

O alerta ao BTG foi feito pelo Banco Central na manhã deste domingo.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e



imediate disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, até 24.03.2026.

Atenciosamente,